



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.745, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.675/2018, em especial a de seu artigo 22, § 5º, que estabelece, como obrigatório, a criação do Plano de Segurança Municipal, tendo como base o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

Considerando que, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD o Plano de Segurança é uma ferramenta de gestão local utilizada para definir as diretrizes, ações e metas para reduzir e prevenir a violência urbana, garantindo a vida, liberdade, integridade, mobilidade urbana e o direito ao trabalho e ao patrimônio das pessoas;

Considerando que o Plano Diretor do Município de Cajamar, de que trata a Lei Complementar nº 179, de 18 de dezembro de 2019, estabelece em seu art. 50 como uma das diretrizes para o Desenvolvimento da Segurança Pública, no Município, a implantação do Plano Municipal de Segurança Pública;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, nos autos do Processo Administrativo nº 10.010/2021, quanto a aprovação e instituição do PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, para o período de 2022 a 2031, nos termos do §2º e §5º do art. 22 da Lei Federal nº 13.675/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no âmbito do Município de Cajamar, para o período de 2022 a 2031, com fundamento no art. 16 da Lei Municipal nº 1.880, de 8 de novembro de 2021, e em atendimento ao disposto no §5º do art. 22 da Lei Federal nº 13.675/2018, que será regido nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social promover, no período estabelecido de 2022 a 2031, a execução das metas e compromissos de atuação, a formação, ações, resultados e avaliações do Plano de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE CAJAMAR
2022 - 2031

1 - APRESENTAÇÃO

O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE CAJAMAR ora formulado está em consonância com a Lei Federal nº 13.675/2018, visando a adequação e conseqüente participação do Município no SUSP – SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Trata-se de um instrumento promissor para a Segurança Pública, respeitando os fundamentos da legislação em vigor. Está estruturado principalmente no bem-estar e segurança da população e visa o alinhamento do trabalho dos órgãos de Segurança Pública, otimização do uso da tecnologia, cooperação com a União, Estado e Municípios vizinhos, maior participação da sociedade e realização de políticas sociais.

A implementação deste Plano tem como objetivos primordiais: a melhoria da qualidade de vida do cidadão, redução da criminalidade, preservação do meio ambiente, aumento da sensação de segurança e a garantia de direitos individuais e coletivos.

2 - INTRODUÇÃO

Com a crescente “organização” da criminalidade mostrou-se necessário a integração entre Município, Estado e União e com intuito de positivar tal integração foi promulgada e publicada pela União a Lei 13.675/2018 que visa a integração do Sistema de Segurança Pública, com participação ativa do Município.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece garantias fundamentais ao cidadão, que só podem ser implementadas com uma Política de Segurança Pública organizada e eficaz, como está insculpido no Diploma Constitucional (art. 144) a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos.

A garantia de direitos, o pleno exercício da cidadania e a paz social dependem de uma Política Municipal de Segurança Pública eficaz com diretrizes definidas permitindo o enfrentamento da violência, criminalidade e desigualdades sociais. Nesse sentido o Município de Cajamar estabelece uma visão harmonizada em um Plano Municipal de Segurança Pública, unindo os órgãos municipais em prol da Segurança Pública, e integrando ações dos entes federados União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, principalmente com o uso e troca de tecnologias visando o aumento das políticas sociais, o trabalho de conservação e manutenção da cidade e a participação ativa da sociedade.

Conforme insculpido no (SUSP) Sistema Único de Segurança Pública, ficou estabelecido ao Município ações voltadas à prevenção ao crime e violência, a capacitação de gestores e Guardas Civis Municipais, a produção de indicadores para mensuração da atuação da Guarda Municipal. Para materializar tais ações o Município tem ao seu dispor o uso da tecnologia, a atuação da Guarda Civil Municipal, da Defesa Civil, das Fiscalizações de Trânsito, Comércio e Tributária, das ações das políticas sociais, iluminação pública, podas de árvores, manutenção e conservação da Cidade e o estímulo à participação da sociedade.

3 - LOCALIZAÇÃO

Cajamar é um Município pertencente a Região Metropolitana do Estado de São Paulo, microrregião de Osasco, distante 29 quilômetros da capital estadual. Pertence a Zona Norte da Região Metropolitana de São Paulo em conformidade com a Lei Estadual nº 1.139, de 16 de junho de 2011 e, conseqüentemente com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de São Paulo (PDUI). Sua população foi estimada em 79.034 habitantes, conforme dados do IBGE 2021 possuindo uma área de 131,386 km², o que resulta numa densidade demográfica de 601,5 hab/km². O Município é formado pela Sede e pelos Distritos de Jordanésia e Polvilho.

Seus limites são Jundiá ao norte, Franco da Rocha e Caieiras a leste, a Capital a sudeste, Santana de Parnaíba ao sul e Pirapora do Bom Jesus a oeste. Tornou-se Município em 18 de fevereiro de 1959, quando se emancipou de Santana de Parnaíba.

4 - ECONOMIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 3

Atualmente, a cidade tem se tornado um importante polo logístico do país, contendo 1,3 milhão de metros quadrados de galpões logísticos. Sendo conhecida como "Faria Lima dos Galpões", Cajamar atraiu atenção de grandes varejistas e transportadores do Brasil, que nos últimos anos, instalaram seus CDs no Município, principalmente com o advento do comércio eletrônico.

Com um PIB (Produto Interno Bruto) em valores absolutos de R\$ 19.427.569,56 bilhões (em 2019), o Município ocupava 15ª posição no Estado de São Paulo e a 51ª posição no país. Dentre os 645 Municípios do Estado, está à frente de 630 deles; já no Brasil, Cajamar fica à frente de 5.519 Municípios. O PIB per capita do Município é de R\$ 252.959,85 (2019), sendo nesse período o 1º da região, 6º do Estado e 13º do país. Em 2019, o valor Adicionado (produção) do Município de Cajamar, totalizou R\$ 15.065.913,71 bilhões superando 630 Municípios paulistas. O valor dos Impostos, Líquidos de Subsídios, Sobre Produtos Correntes foi de R\$ 4.361.655,84 bilhões. Já a receita orçamentária municipal estimada em 2021 foi de R\$ 629.952.750,00 e para o exercício de 2022 estima-se R\$ 898.286.849,00.

A vocação econômica da cidade está centrada em várias áreas, sendo elas:

- Extração (de madeira e pedra);
- Indústria (de alimentos, cosméticos, metalurgia e química);
- Mineração (calcário);
- Logística (de produtos em geral).

5 - SEGURANÇA

Na área da Segurança Pública Cajamar possui diversos órgãos que, respeitando as suas competências legais, atuam de maneira integrada e de forma sistêmica para garantir a segurança e o bem-estar da população sendo eles: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar Rodoviária.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) tem uma companhia situada no Distrito de Jordanésia em localização estratégica ao lado da Delegacia de Polícia Civil, tem por função primordial a preservação da ordem pública, o policiamento ostensivo e a execução de atividades de defesa civil no Estado. Ela é Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, e integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil.

A Polícia Rodoviária Militar do Estado de São Paulo (PRMESP) tem uma base localizada no km 37, sentido norte da Rodovia Anhanguera, está situada em um ponto estratégico próximo ao acesso à Rodovia Edgard Máximo Zambotto, ela é responsável pelo policiamento ostensivo de trânsito e pela preservação da ordem pública nas rodovias estaduais nos limites do Estado de São Paulo.

A Polícia Civil do Estado de São Paulo (PCSP) possui uma Delegacia de Polícia no Distrito de Jordanésia, que inclusive possui Cadeia Pública e está localizada ao lado da Companhia da Polícia Militar, também conta com o 1º Distrito Policial localizado no Distrito do Polvilho, é uma polícia judiciária que apura infrações penais, fiscaliza e cumpre mandados judiciais, investiga todos os crimes que acontecem no estado, com exceção os de caráter militar e ressalvado ainda os específicos de competência da União.

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) está localizado no Distrito de Jordanésia em ponto estratégico entre as Rodovias Edgard Máximo Zambotto e Anhanguera, é um comando intermediário da Polícia Militar (PMSP), inicialmente tinha a função de combater e prevenir o incêndio, no entanto, ao passar do tempo teve a competência ampliada para toda área de proteção civil, atuando também no resgate de animais e vítimas de desastres naturais, afogamentos, acidentes, captura de animais, atendimento de emergência pré-hospitalar, entre outros.

A Guarda Civil Municipal de Cajamar (GCMC) foi instituída para a proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações municipais, sendo que, ao passar dos anos a legislação foi se aperfeiçoando e suas atividades foram sendo ampliadas, atuando com o poder de polícia em diversos segmentos e em todo território municipal e áreas limítrofes do município. Suas atividades são desempenhadas em diversas áreas com equipes orgânicas, trabalhando em conjunto com outros órgãos e Secretarias do Município. Com atividades pautadas na prevenção, prioriza sua atuação no caráter educativo e preventivo.

A Defesa Civil (DCC) em Cajamar é localizada na no Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, no Distrito de Jordanésia e sua atuação é composta por um conjunto de ações preventivas, de socorros assistenciais, destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservando a moral da população e restabelecendo a normalidade social.

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU) através do Departamento Municipal de Trânsito (DMT) viabiliza a Política Municipal de Trânsito e Transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões e planejando, projetando, gerenciando, administrando, regulamentando, fiscalizando e operando o sistema de trânsito de veículos, de pedestres, de ciclistas e de animais no Município,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 4

além dos transportes públicos, objetivando uma melhor fluidez viária, de modo a melhorar qualidade de vida da população e promover o desenvolvimento da circulação com maior segurança.

6 - VISÃO

Construir uma Cajamar mais segura, a fim de ser reconhecida como uma Cidade que reduziu seus índices de violências e criminalidade, proporcionando uma convivência mais cidadã à população.

O tema da segurança pública tem sido um assunto relevante nos debates populares, já que a segurança é de fundamental importância na qualidade de vida da população. Entretanto, verifica-se que o Estado por si só não consegue garantir a segurança para todos.

Durante muito tempo, a formulação e a gestão das políticas públicas relacionadas à área de segurança, ficaram a cargo exclusivamente da Secretaria de Segurança Pública do Estado. Esse modelo, ao passar dos anos se tornou obsoleto e ineficaz, mostrando em muitos casos, ser ineficiente. Essa prática sofreu mudanças e foi aperfeiçoada com a implantação da participação dos Municípios e da Sociedade Civil Organizada. Desta forma o Estado deixou o modelo de federalismo acéfalo para o de um federalismo compartilhado, em nome da vida e da segurança e contra a violência em todos os níveis.

Os Municípios passaram de meros coadjuvantes para protagonistas, não por livre iniciativa, mas, principalmente pelo fato de sua população exigir a preservação do seu patrimônio e de seu bem mais precioso, a vida. O movimento de protagonismo da esfera municipal surgiu como fruto de amplo debate nacional intensificado com a implementação do Programa Nacional de Segurança Pública (PRONASCI) e através da realização das diversas etapas da Conferência Nacional de Segurança Pública que definiram e nortearam o papel do Município na Segurança Pública.

Desta forma, de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade, os Municípios têm instituído Guardas Municipais e aperfeiçoado seu quadro funcional, oferecendo equipamentos e capacidade técnica aos seus agentes, dando condições de atuarem no combate à violência nas suas diversas formas e/ou origens. O Brasil é um dos países mais violentos do mundo, com cerca de 31 homicídios para cada 100 mil habitantes, grande parte desses homicídios possui uma forte ligação com o tráfico de drogas. Destaca-se também, a violência doméstica.

Observamos que, os recursos destinados à segurança pública nas diferentes esferas (Federal, Estadual e Municipal), vêm sendo cada vez maiores. No entanto, anteriormente a elaboração do Plano de Segurança, notava-se que, a melhoria nos índices de violência não era proporcional a estes investimentos. Desta forma, é possível concluir que, o despendimento de mais recursos sem um planejamento adequado de estratégias de atuação e sem uma articulação precisa entre as forças de segurança, é ineficaz para se obter a segurança almejada pela população. Assim sendo, é imprescindível que haja ferramentas de análise e diagnóstico dos problemas de segurança pública, bem como um planejamento e implementação de ações que aperfeiçoem a atuação dos agentes envolvidos de forma integrada.

Diante o exposto, tornou-se fundamental a elaboração do Plano Municipal de Segurança, onde se estabelecem metas e compromissos de atuação, formação, avaliação e reformulação constantes. Tais estratégias visam o uso consciente dos recursos, atuação eficiente dos agentes de segurança, aperfeiçoamento periódico dos órgãos envolvidos, articulação entre os poderes de segurança instituídos, e, somando-se a isso, o engajamento cada vez maior da sociedade. Todos estes fatores proporcionam grandes avanços e possibilitam o cumprimento da premissa constitucional, a qual estabelece que: a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos (CRFB, 1988, artigo 144).

Nesse sentido, a Lei Federal nº 13.675/18 no seu artigo 22, § 5º, estabelece a criação do Plano de Segurança Municipal como obrigatório, tendo como base o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. De acordo com o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) o Plano de Segurança é uma ferramenta de gestão local utilizada para definir as diretrizes, ações e metas para reduzir e prevenir a violência urbana, garantindo a vida, liberdade, integridade, mobilidade urbana e o direito ao trabalho e ao patrimônio das pessoas.

Assim sendo, a Prefeitura do Município de Cajamar, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social pretende desenvolver uma série de ações integradas, visando a redução da criminalidade. Ações estas, sempre embasadas no presente plano, que tem por meta propor novas ações, visando a melhoria dos programas existentes e criando novas estratégias para novos programas.

7 - OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o planejamento de atuação das forças de segurança para os anos de 2022 a 2031, mantendo e aperfeiçoando a integração, intensificando o trabalho preventivo e educativo, incentivando políticas de aproximação entre os agentes de segurança pública e a sociedade e, consequentemente, diminuindo os índices de criminalidade no Município.

7.1 - Objetivos Gerais

- ampliar os níveis de integração (operacional e estratégico) das forças de segurança, para que possam trabalhar de forma independente, porém, de maneira coordenada e harmônica;
- trabalhar em conjunto com as Secretarias Municipais, Estaduais e Federais, visando parcerias que contribuam na atuação das Forças de Segurança;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 5

- c) levar aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, as demandas necessárias relacionadas à Segurança Pública Municipal;
- d) Estudo e implantação do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública e Defesa Social;
- e) implantar o Sistema Único de Segurança Pública Municipal (SUSP), sistema de gestão e funcionamento organizacional, que visa integrar os Órgãos de Segurança e Inteligência, padronizando informações, estatísticas e procedimentos, entre diversas outras medidas e, desta forma, dar mais efetividade a integração das forças de segurança pública;
- f) inserir cada vez mais a população na problemática da segurança pública, utilizando os conhecimentos doutrinários de polícia comunitária, buscando uma aproximação efetiva entre os agentes de segurança pública e os munícipes e garantindo que a população seja informada sobre os índices de criminalidade, seus efeitos e suas causas, bem como os avanços no seu combate;
- g) propagar a divulgação dos vários meios de comunicação existentes, para que o cidadão possa denunciar possíveis práticas de crimes e que, denunciando, tenha uma resposta das providências tomadas;
- h) buscar uma maior aproximação da imprensa local, sensibilizando jornalistas para os efeitos do sensacionalismo na cobertura, na temática da segurança pública, visto que o tratamento dado pela mídia pode contribuir para a redução ou agravamento da sensação de insegurança.

7.2 - Objetivos Específicos da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

- a) aperfeiçoar o uso dos meios tecnológicos, implantando o geoprocessamento para mapeamento da criminalidade, ampliação do atendimento à população, aprimoramento do sistema de monitoramento de câmeras, bem como o desenvolvimento de mecanismos de interação entre a Segurança Pública e a população;
- b) implantar o sistema de monitoramento por câmeras em parceria com a comunidade, onde as imagens já produzidas pela iniciativa privada, sejam cedidas para o Poder Público com a finalidade de se combater a criminalidade e auxiliar, aos órgãos responsáveis, na investigação do crime;
- c) reestruturar o Estatuto da Guarda Civil Municipal, com foco principal na efetivação do Plano de Carreira e atualização das legislações pertinentes;
- d) implementar os programas de cuidados biológicos, psíquicos e sociais voltados aos servidores da segurança pública e seus familiares;
- e) buscar recursos para a construção da sede própria da Guarda Civil Municipal;
- f) fortalecimento do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri (CIMBAJU) para ações voltadas a Segurança Pública;
- g) elaboração de estudos de questões urbanas atinentes à área de Segurança Pública e Defesa Social, para serem contempladas nos Planos Diretores;
- h) fomentar o desenvolvimento de políticas municipais interinstitucionais para prevenção social e situacional à violência, abrangendo a assistência a egressos do sistema prisional, inclusive por meio da instalação de patronatos;
- i) fomentar a implementação de programas voltados ao atendimento e acolhimento de segmentos socialmente vulneráveis, estimulando sua vinculação às respectivas redes de assistência psicossocial;
- j) estimular a implementação de estratégias de mediação de conflitos e de prevenção de acidentes, inclusive no âmbito da comunidade escolar;
- k) estimular a implantação de observatórios municipais para produção e análise de dados sobre situações de violência e avaliação de iniciativas de prevenção;
- l) capacitar gestores e Guardas Civis Municipais para produção e análise de dados sobre dinâmicas de violência e vitimização;
- m) desenvolver modelagem para organização de guardas municipais, publicar a matriz curricular para formação de seus profissionais e produzir manuais e procedimentos padronizados para as instituições;
- n) produzir indicadores para mensuração da atuação da Guarda Civil Municipal;
- o) apoiar programas voltados a integração de Centros de Operações dos Estados e Municípios;
- p) promover a integração das polícias civis, militares e guardas civis municipais no planejamento urbano e no controle da ocupação do espaço urbano;
- q) combater o tráfico de drogas;
- r) preservar a vida e o patrimônio público;
- s) prevenir, combater e reprimir a violência, com ênfase especial as crianças, adolescentes, idosos e mulheres;
- t) combater a criminalidade de maneira geral.

8 - EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Cajamar terá como principal executor a SMSDS - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, no que se refere às obrigações constitucionais e legais do Município, respeitando as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública. A SMSDS atuará através da Guarda Civil Municipal e dos seus setores de forma integrada, com base em suas características de atuação, objetivos, estatísticas próprias e legislação.

A SMSDS articulará, com as demais Forças de Segurança e as demais secretarias do Município, ações que busquem a melhor forma de execução do plano, para que seja possível uma total abrangência das atividades, não focando exclusivamente no crime, mas, no bem-estar social da população. A Segurança Pública no Município será tratada de forma sistêmica, sendo o principal objetivo a prevenção (ocupação dos espaços por agente de segurança), não deixando, entretanto, de atuar nos casos de flagrante delito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 6

8.1 - Aumento de efetivo

A Guarda Civil Municipal de Cajamar, com o crescimento exponencial do Município, necessita de aumento de seu quadro pessoal, existe concurso em andamento para contratação de novos servidores, que respeitará a legislação vigente em quantidade e forma de contratação, aumentando assim a segurança e cobertura do Município. Destaca-se que o Curso de Formação será realizado pela Divisão de Treinamento e Aprimoramento da Guarda Civil Municipal de Cajamar (DTA – GCM).

8.2 - Patrulhamento preventivo

O patrulhamento preventivo, realizado ostensivamente pelas equipes, é o núcleo central do trabalho da Guarda Civil Municipal, e tem como objetivo o cuidado aos bens, serviços e instalações municipais e a proteção sistêmica da população.

Em inúmeros casos a simples presença do agente de segurança pública consegue inibir o infrator de realizar seu delito. Com isso, a disposição estratégica das equipes, se faz tão necessária quanto o número de equipes disponíveis para esta atividade, de modo que se atenda a maior área possível do Município com o patrulhamento preventivo contínuo. Além dos locais definidos, é necessário levar em consideração também os horários com mais e menos necessidades, dias da semana, datas comemorativas, fluxo de pessoas, fluxo de veículos, entre outros. Seguem as metas do patrulhamento:

a) Regiões Afastadas: com o almejado aumento do efetivo da Guarda Civil Municipal, locais e regiões mais afastados terão atenção redobrada, proporcionando a sensação de segurança para toda a extensão do Município, incluindo nas áreas rurais.

b) Bases/Postos Avançadas (Módulos) – Os módulos da Guarda Civil Municipal instalados em nosso Município (Distrito do Polvilho, Distrito de Jordanésia, Distrito Sede, Ponunduva e Bairro São Benedito), servem de postos avançados para as equipes que estão realizando o patrulhamento nas respectivas localidades e de referência para a população do bairro que queira fazer denúncias, confecção de boletins de ocorrências e demais solicitações. Temos objetivos de instalar nos próximos anos um posto avançado no Bairro Guaturinho, uma Base mista no Bairro Portal dos Ipês e a construção de uma Base Própria da Guarda Civil Municipal;

c) Polo Logístico: com a expansão da rede logística no Município aumenta-se a circulação de pessoas, inclusive em locais afastados, e para proporcionar maior segurança da população providenciaremos o aumento do patrulhamento da Guarda Civil Municipal, com atenção especial das equipes especializadas;

d) Patrulha Escolar: a Guarda Civil Municipal fomentará o patrulhamento preventivo nas Escolas municipais para garantir a segurança e bem-estar dos funcionários e alunos.

A patrulha escolar realizará visitas semanais em todas as escolas no perímetro urbano e rural da Rede Municipal de Ensino. Tais visitas, serão complementadas com a interação contínua com o corpo docente e discente das escolas, de modo a criar uma proximidade que facilitará a resolução dos problemas que cada escola possa ter, seja com o público interno ou externo.

Visa-se o treinamento de agentes da Guarda Civil Municipal em projetos antidrogas e proteção e preservação ao meio ambiente, para poderem palestrar e instruir o corpo escolar em relação ao assunto.

e) Patrulha Guardiã Maria da Penha

No ano de 2021 foi inaugurada a Casa de Acolhimento à Mulher e foi instituída a Patrulha Guardiã Maria da Penha, projeto esse integrado entre as Secretarias Municipais de Segurança e Defesa Social, de Saúde e de Desenvolvimento Social, visando o atendimento e acolhimento à mulher em situação de violência. O objetivo da instituição da Patrulha Guardiã Maria da Penha é dar efetividade a Lei Federal nº 11.340/2.006 – Lei Maria da Penha, atuando na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar.

Temos como fator primordial a integração entre a Guarda Civil Municipal, Ministério Público e Poder Judiciário, para otimização e fiscalização do cumprimento de medidas protetivas.

f) Patrulha Ambiental: a Inspeção de Divisão Ambiental de Cajamar é composta por Guardas Civas Municipais de carreira com qualificação específica para exercer atividades na área ambiental, sendo estes, representantes legais na aplicação dos procedimentos administrativos e criminais.

É uma Divisão que atua na área de proteção ao meio ambiente, tendo suas ações voltadas à proteção ao Meio Ambiente, através do poder de polícia administrativa vinculada à estrutura da Guarda Civil Municipal. A equipe desempenha suas funções através de monitoramentos, fiscalizações, orientações e advertências, exercendo ações conjuntas com diferentes órgãos na esfera Municipal. Importante frisar o trabalho realizado de busca e resgate de animais machucados e também realiza a captura e soltura de animais Silvestres/Selvagens em áreas urbanas, devolvendo-os ao habitat natural.

g) Equipes Especializadas – Grupo de Apoio Tático (ROMU, ROMO E CANIL)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 7

Como já exposto neste plano, a Guarda Civil Municipal de Cajamar exerce suas atividades com foco no policiamento preventivo, entretanto, os índices de criminalidade exigiram, a criação de um grupo de policiamento especializado que atua no apoio às demais equipes em situações que exigem utilização de técnicas específicas e controle situacional. Atuando desde 2018, as equipes vêm contribuindo para a redução dos índices de criminalidade no Município, retirando de circulação quantidades significativas de entorpecentes, apreendendo armas e efetuando prisões de indivíduos com mandados em aberto.

- O CANIL da Guarda Civil Municipal de Cajamar, está sempre integrado com as demais forças de segurança e está localizado no Centro Eventos Professor Walter Ribas de Andrade (Boiódromo).

O grupamento vem atingindo resultados expressivos com seus cães, sendo convidado para participar de operações em diversos Municípios da região, por outras forças de segurança.

Atualmente o grupamento conta com 04 Cães, sendo um de faro, dois de duplo emprego (faro e proteção) e outro em treinamento para show dog. O show dog consiste em realizar truques e comandos de obediência com o cão para apresentação em escolas, clubes, eventos, entre outros, sua finalidade é de aumentar a integração entre a comunidade e a instituição.

A ROMO tem seu patrulhamento feito exclusivamente com motocicletas, uma equipe de suma importância devido a facilidade de circulação, ela atua no patrulhamento preventivo e apoio as demais divisões da Guarda Civil Municipal, além do apoio às Polícias Civil e Militar.

A ROMU realiza seu patrulhamento preventivo, em viaturas grandes, executando apoio operacional às demais viaturas da Guarda Civil Municipal.

9 - AÇÕES A SEREM EFETIVAS DURANTE OS PRÓXIMOS 10 ANOS

- a) Realização do Diagnóstico da Violência e da Criminalidade no Município;
- b) Normatização do Estatuto da Guarda Civil Municipal e a Efetivação do Plano de Carreira.
- c) Realização de Concurso Público para Guarda Civil Municipal;
- d) Aquisição de Armamento para Guarda Civil Municipal;
- e) Investimento em capacitação para os agentes da Guarda Civil Municipal;
- f) Investimento em equipamentos, incluindo armamentos não letais;
- g) Instalação de um posto da Guarda Civil Municipal no Bairro do Guaturinho;
- h) Instalação de um Posto Misto no Bairro Portal dos Ipês;
- i) Ampliação, estruturação e viabilização de novas tecnologias a favor da Segurança;
- j) Disponibilização de atendimento psicológico aos agentes de segurança, por psicólogos da rede pública;
- k) Construção de uma Sede Própria para Guarda Civil Municipal;
- l) Ampliação do sistema de vídeo monitoramento da Cidade;
- m) Implementação de um projeto de Lei para criação de Diária Especial de Apoio ao Policiamento (DEAP);
- n) Maior integração da Secretaria de Segurança e Defesa Social com a população;
- o) Projetos voltados a prevenção do Meio Ambiente;
- p) Criação de um corpo de palestrantes da Guarda Civil Municipal;
- q) Aumento das operações entre a Guarda Civil Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar;
- r) Maior integração entre a Guarda Civil Municipal, Poder Judiciário e Ministério Público.

9.1. - AÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE 2020 E 2021

Nos exercícios de 2020 e 2021, foram executados investimentos em segurança, sendo realizada a troca de toda frota de veículos utilizados para o patrulhamento pela Guarda Civil Municipal, além da compra de material bélico, armamento não letal, coletes balísticos, uniformes, informatização das escalas de serviços, de relatórios diários e dos boletins de ocorrências, além de implantação de um sistema moderno de monitoramento, com reconhecimento de placas de veículos com restrições de caráter policial. Cumpre destacar o programa ilumina Cajamar que está modernizando a iluminação pública no Município, proporcionando maior segurança à população Cajamarense.

10 – ESTATÍSTICAS

Analisando as estatísticas criminais dos últimos 10 anos verifica-se a ocorrência de uma variação para mais e para menos entre os anos, ficando prejudicado o dimensionamento dos efeitos, conforme tabela a seguir, com dados extraídos em 23/06/2022, às 17h, do site <http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/Pesquisa.aspx>, do Governo do Estado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 8

Ano	Homicídio Doloso	Furto	Roubo	Furto e Roubo de Veículos
2.012	11	623	201	113
2.013	09	936	309	92
2.014	14	625	361	131
2.015	04	612	280	116
2.016	06	550	258	79
2.017	07	416	240	92
2.018	07	523	247	177
2.019	14	395	190	140
2.020	05	330	151	68
2.021	08	422	194	97

11 - METAS

Como nota-se nas estatísticas do governo de São Paulo, o Município de Cajamar teve uma grande flutuação nas quantidades de ocorrências, pensando nisso a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social tomará como parâmetro a média de ocorrências dos últimos 10 anos, para trabalhar em sua estabilização e diminuição.

Média de Homicídios Dolosos: 8,5 por ano;

Média de Furtos: 543,2 por ano;

Média de Roubos: 243,1 por ano;

Média de Furtos e Roubos de Veículos: 110,5 por ano.

Tomaremos como base para medição dos resultados o ano de 2.022, com as ações expostas neste plano buscaremos diminuir a média de crimes aqui previstos em 5% (cinco por cento) ao ano, pelos próximos 4 anos (2022 a 2025), depois de 2,5% (dois, vírgula cinco por cento) ao ano nos 4 anos subsequentes (2026 a 2029) e a partir de 2030 uma diminuição de 2% (dois por cento) ao ano.

12 – SOCIAL

O Município de Cajamar vem desenvolvendo diversos projetos voltados ao bem-estar social, destacamos o Programa Família Cajamar que é um programa de benefício financeiro, através da transferência de renda, que irá beneficiar cerca de 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias em situação de vulnerabilidade.

Insta salientar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social vem desenvolvendo um trabalho voltado ao cadastro de moradores de rua.

Estudo voltado a ressocialização e incentivo ao estudo de memores infratores e também ressocialização de pessoas que estavam cumprindo pena, incentivando a recolocação no mercado de trabalho.

Estudo voltado a conscientização sobre os malefícios do uso de entorpecentes.

Ações sociais voltadas as pessoas em situação de vulnerabilidade.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, conclui-se que a implementação do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social, irá guiar a Segurança Pública Municipal na execução de suas atividades e por consequência criar uma base sólida e eficaz na diminuição da criminalidade.

Cajamar, 23 de junho de 2022.

EDMILSON JOSÉ PADOVANI

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.013, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Fica prorrogado o mandato dos membros titular e suplente de que trata o inciso II, do art. 1º da Portaria nº 1.849/2019 e alterações, até a conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral para escolha dos representantes dos servidores públicos de Cajamar que irão compor a Comissão de Técnica de Avaliação e Desempenho Funcional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 9

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

P.A 4990/2021 – Pregão Presencial nº 100/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de caixas de cabo de rede para atender os setores da Prefeitura do Município de Cajamar.

Tendo em vista o aceite da empresa sagrada vencedora referente ao certame em epígrafe, decido por Adjudicar e Homologar o objeto licitado a favor das empresas: ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – inscrita no CNPJ nº 29.616.156/0001-83 vencedora do item nº 02 no valor unitário de R\$ 1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais) e ORION VISION-COMERCIAL EIRELI – inscrita no CNPJ nº 15.414.989/0001-13 vencedora do item nº 01 no valor unitário de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Cajamar, 27 de junho de 2022 – André Luiz de Andrade Monteiro – Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação.

AVISO DE CHAMAMENTO nº 02/2022

P.A 8486/2022

A Prefeitura de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, torna público que está aberto CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para exploração de 40 (quarenta) barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, durante a realização do evento “FESTA JULINA – 2022”.

Edital na íntegra no site www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 27 de junho de 2022 – Kauã Bertó Sousa Santos – Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

P.A 7862/2022 – Pregão Presencial nº 31/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, asseio e conservação de prédios, visando atender a rede de ensino municipal.

A Prefeitura de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Educação, JULGA IMPROCEDENTE as impugnações apresentadas pelas empresas: ACS ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, VENESA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, SB ASSOESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI e SISPORTE PORTARIAS E CONSULTORIA LTDA; sendo assim, solicitamos a continuidade do processo licitatório, conforme julgamento na íntegra no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 27 de junho de 2022 – RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

RESOLUÇÃO N.º 01, 27 DE JUNHO DE 2022

“Institui e disciplina o CÓDIGO DE ÉTICA DO IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.”

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município.

CONSIDERANDO o interesse do IPSSC em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pela Secretaria da Previdência do Ministério da Economia – ME, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015).

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo, na reunião extraordinária realizada dia 14 de abril de 2022, na sede do IPSSC, conforme ATA EXTRAORINÁRIA nº 23/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 10

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, na forma desta Resolução, o CÓDIGO DE ÉTICA DO IPSSC

– Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, aplicável aos servidores, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), exortando-os à sua fiel observância.

CAPÍTULO I

DOS VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 2º - Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrões de conduta assumidos pelo IPSSC, seus servidores e demais colaboradores, que conduzirão

suas práticas orientados e motivados com a eficiência, qualidade na prestação de serviços, comprometimento, transparência e respeito pelas pessoas.

Art. 3º - Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e dos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar, os servidores e colaboradores devem observar os seguintes princípios:

I - ter conduta ilibada;

II - manter reputação sólida e confiável;

III - ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;

IV - agir sempre com transparência, probidade, honradez, retidão, dignidade, cortesia, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;

V - ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a maior celeridade possível;

VI - decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;

VII - agir com urbanidade;

VIII - respeitar as diferenças de opinião;

IX - zelar pelos valores e imagem do IPSSC; e

X - garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada órgão componente da estrutura de governança do IPSSC, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais órgãos, sem prejuízo da colaboração e assunção de novas atribuições que decorram da legislação aplicável ao RPPS.

Art. 4º - Os servidores e colaboradores estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional da Autarquia, o constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da Previdência Municipal de Cajamar.

Parágrafo único - Constituem visão e missão institucional da Autarquia, respectivamente:

I - Ser referência em gestão pública, com foco na previdência municipal, consolidando a confiança dos seus beneficiários e a sustentabilidade dos benefícios concedidos e a conceder;

II - Assegurar aos beneficiários do IPSSC os meios indispensáveis para subsistência nos casos de incapacidade permanente, idade avançada e morte, de acordo com os critérios previstos na legislação.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 5º - São considerados padrões de conduta e responsabilidade no âmbito do IPSSC, observada a especificidade de cada atuação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 11

- I - cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a Previdência Municipal de Cajamar;
- II - cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, nos Regulamentos, neste Código de Ética e nos demais normativos internos deste RPPS;
- III - aplicar, todo o zelo e diligência, e os recursos de seu saber, em proveito do desenvolvimento do RPPS, visando ao melhor atendimento possível e à plena satisfação dos beneficiários da Previdência Municipal de Cajamar;
- IV - tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas de gestão, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;
- V - contribuir para a permanente higidez atuarial, financeira e administrativa do IPSSC;
- VI - honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo IPSSC com terceiros;
- VII - manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do IPSSC, bem como guardar discricção e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar;
- VIII - assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Instituto;
- IX - facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da lei;
- X - resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
- XI - desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;
- XII - colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;
- XIII - assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;
- XIV - interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal.

Art. 6º - As seguintes condutas são vedadas no âmbito do IPSSC:

- I - descumprir ou ser conivente com o descumprimento do disposto na Constituição Federal, na legislação e nas normas que regem a Previdência Municipal de Cajamar;
- II - manifestar-se em nome ou por conta do IPSSC, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados ao RPPS, salvo se em razão de sua competência funcional;
- III - aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos;
- IV - valer-se de sua função para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;
- V - valer-se da sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;
- VI - atuar como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o RPPS, ressalvado o direito de postular em causa própria;
- VII - solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 12

tal vantagem;

VIII - favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais da atividade desempenhada;

IX - manter relações comerciais, na condição de representante do IPSSC, com empresa de sua propriedade ou entidade da qual faça parte como administrador, gestor ou função equiparada;

X - assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas.

XI - divulgar boatos ou supostas informações que possam afetar a honra ou a imagem do IPSSC, seus servidores e colaboradores;

XII - omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o RPPS ou terceiros;

XIII - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente ou nas normativas internas;

XIV - descumprir determinação legítima de representante de qualquer dos órgãos deliberativos do IPSSC;

XV - deixar, ilegitimamente, de proceder ao pagamento de benefício ou autorização de procedimento a quem de direito, ou realizá-lo, por dolo ou culpa, contrário à lei, a quem não tenha direito;

XVI - gerir temerária ou fraudulentamente o RPPS;

XVII - atuar, de forma comissiva ou omissiva, por dolo ou culpa, de modo que se forme insuficiência de reservas vinculadas à garantia das obrigações do IPSSC;

XVIII - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto, da sede do IPSSC;

XIX - empregar material do serviço público em atividade particular; e XX - exercer atividades particulares em horário de trabalho.

CAPÍTULO III

DOS RELACIONAMENTOS

SEÇÃO I RELACIONAMENTOS INTERNOS

Art. 7º - Os servidores e demais colaboradores devem compartilhar aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida, sendo vedado qualquer ato ou comportamento de discriminação de qualquer natureza, devendo ser respeitadas as diferenças pessoais.

Art. 8º - No relacionamento entre os órgãos e unidades administrativas do IPSSC, deve-se praticar a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional respeitável e propício ao desenvolvimento das atividades institucionais, devendo, as áreas, somarem esforços para o alcance da missão do IPSSC, respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições legais.

SEÇÃO II RELACIONAMENTOS EXTERNOS

Art. 9º - Todos os atendimentos devem ser realizados de forma respeitosa, com informações corretas e tempestivas, fundadas na legislação, assegurando a efetividade dos serviços oferecidos.

Parágrafo único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao órgão competente.

Art. 10 - Os relacionamentos com outros entes públicos e com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientados para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Página | 13

Art. 11 - Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar, ou na legislação que trata dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, conforme o caso.

Art. 12 - Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo do IPSSC, ouvido o Diretor Executivo.

Art. 13 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 27 DE JUNHO DE 2022.

PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
MEMBRO

VALDEMAR PRADO GOMES
MEMBRO

ELCIO SILVA DEL TIO
MEMBRO

ALINE MAIA RONCAGLIO
MEMBRO



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022